



**PORTARIA CRA-CE Nº 002/2015, de 12 de janeiro de 2015.**

Nomeia o Superintendente, em substituição ao anterior e dá outras providências.

O Presidente do **Conselho Regional de Administração do Ceará**, CRA-CE, no uso de suas competências que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela RN CFA Nº 316, de 14 de setembro de 2005;

**Considerando** que o cargo de Superintendente do Conselho Regional de Administração do Ceará, é um cargo de confiança;

**Considerando** a necessidade de um profissional com conduta ilibada e competência para desempenhar suas funções à luz das melhores práticas da Gestão Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para a função de Superintendente do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE, o **Administrador Josué Sucupira Barreto**, registrado sob o nº 5872, mestre em administração, especialista em administração financeira, com mais de 20 anos de experiência na área de gestão.

**Art 2º** - São atribuições do Superintendente do CRA/CE:

- I. emitir Normas de Serviço para regulamentar os procedimentos administrativos e financeiros do CRA/CE;
  - a. as Normas de Serviço deverão ser assinadas pelo Superintendente, constando o “De acordo” do Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro do CRA/CE;
- II. assinar certidões, requerimentos, diplomas ou outro documento de emissão do Conselho Regional de Administração do Ceará, na ausência do Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, desde que não esse procedimento não ocorra em desacordo com o Regimento Interno do CRA/CE;
- III. assessorar a diretoria do CRA/CE nos diversos assuntos inerentes à gestão administrativa e/ou financeira;



**Conselho Federal de Administração**  
**Conselho Regional de Administração do Ceará**  
(Autarquia profissional criada pela lei 4769/65)



**Art. 3º** - O Assessor deverá exercer suas funções no período de 2ª a 6ª feiras, durante o horário comercial.

**Art. 4º** - O profissional fará jus, mensalmente, a remuneração de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, 12 de janeiro de 2015.

**Adm. Leonardo José Macêdo**  
CRA-CE Nº 8277  
Presidente